

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2014.

Atualiza os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o objetivo da preservação dos valores atualizados monetariamente das receitas de tributos deste Ente Federado para o exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade da execução orçamentária no decorrer do ano financeiro de 2014; e,

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2013 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu o IGP-M acumulado ao equivalente a 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois pontos percentuais):

## **DECRETA:**

- Art. 1º Ficam atualizados em 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois pontos percentuais) os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores.
- Art. 2º Ficam corrigidos monetariamente na proporção anteriormente citada os tributos municipais não pagos nas datas dos respectivos vencimentos.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal